"E D I T A L DE LICITAÇÃO"

EDITAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Concorrência Eletrônica n.º 13/2026

P R E Â M B U L O

Processo n.º	157/2026
PRC n.º	156/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais nº 1643/2024 e 1607/2023.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
Critério de Julgamento:	menor preço GLOBAL
Modo de Disputa	ABERTO
Execução:	Empreitada por Preço Unitário
Data da sessão:	**19/11/2026 a partir das 09h**
Referencia de Tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Local de Realização:	www.licitardigital.com.br
Informações:	O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.licitardigital.com.br , e no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo http://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes. Setor de Compras, 31 3577 6531 ou email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa juridica de direito público, sediado na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, tornapúblico que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a realização,sob o regime de ***Empreitada por Preço Unitário***, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência e Projetos, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais nº 1607/2023, 1643/2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br , a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenizaçãopor estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br e pelo site da Prefeitura de Sarzedo/MG: www.sarzedo.mg.gov.br

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma www.licitardigital.com.br

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimentodo pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema evincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a serdivulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Sra. Prefeita Rita de Cássia das Graças Santos, constante do Processo Administrativo/ Solicitação nº 512/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – **No dia 19 de Novembro de 2026**, às 09h, a Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 13/2026, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br .

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente certame é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO", sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram este instrumento.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 12 361 1201 7001 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 1070– FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – Emenda 05 (R$ 50.000,00).
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 12 361 1201 7007 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 1071– FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – Emenda 02 (R$ 127.527,54).
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 12 361 1201 7009 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 1072– FONTE DE RECURSO1.500.1001 – Emenda 06 (R$ 55.055,08).
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 12 361 1201 7010 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 1073– FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – Emenda 07 (R$ 50.000,00).
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 12 361 1201 7024 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 1075 – FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – Emenda 64 (R$ 15.000,00).
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02 01 612 361 1201 2158 – CÓDIGO DE DESPESA: 449051 – FICHA 354 – FONTE DE RECURSO: 1.540.000 – FUNDEB (R$ 1.836.893,03).

5.2 O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se nos Anexos deste, totalizando a importância **de R$ 2.134.465,91 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

5.3. Os orçamentos estimados tem por base as tabelas oficiais do SINAPI data-base 08/2026, SICOR-MG (SETOP-MG) data-base 04/2026 e SUDECAP data-base 07/2026, com regime tributário ONERADO.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7.1.1 – O prazo de execução das obras e/ou serviços, **constante do Cronograma Fisico Financeiro**, é de **6 (seis) meses** contados da emissão da OS e poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado disponha de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a plataforma LICITAR DIGITAL, provedor do sistema por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

8.2. – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.licitardigital.com.br

8.3. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciadacomo sua representante.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datadesta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.11. – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12. – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue nafiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13. – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federalnº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15. – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Ffederal.

8.15.1. – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16. – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação **e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a plataforma LICITAR DIGITAL, provedor do sistema por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Municipio de Sarzedo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2 DECLARAÇÕES – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, incisoIV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência: () sim – ME ou () sim – EPP.

9.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PROPOSTA INICIAL com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **valor GLOBAL** do objeto licitado COM INCLUSÃO DO BDI.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro)horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.O Municipio de Sarzedo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ouos seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durantea sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema oude sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilizaçãode sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do

mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3.1 – *Para fins de análise da exequibilidade das propostas, nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis aquelas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, na forma do § 2º do mesmo artigo. Para subsidiar essa análise, poderão ser examinados, entre outros elementos pertinentes, os preços unitários e as composições de custos dos itens de maior relevância econômica identificados na Curva ABC da planilha orçamentária de referência.*

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferençaentre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordocom a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa ***ABERTO.***

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, a saber, R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação , sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.9.5 Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 5 minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada

11.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão públicaA etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidenteda Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.1 – Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **SEDIADAS neste Município**, em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplcicando no que couber as disposições da Lei Municipal 969/2023;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.1, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bemclassificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – **Haverá um prazo de 2 horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares exigidos no item 12.10 e seguintes, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – O Municipio de Sarzedo poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratarcom a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condiçõesde habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único

compactado, nos termos do item 12.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, observado o item 12.4.2.

d) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada,mediante decisão motivada.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – **O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance, contendo:**

12.10.1.1 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

12.10.1.1.1 – **Na elaboração da sua planilha orçamentária**, a licitante deverá utilizar modelo do Termo de Referência, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pela licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais e complementares sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

12.10.1.1.2 – Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária do Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

12.10.1.1.3 – Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED OU TRUNCAR" (a ser definido pelo órgão demandante, compatível com a metodologia adotada na planilha referencial da licitação) nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

12.10.1.1.4 – Todos os dados informados pela licitante em sua planilha orçamentária deverão

refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

12.10.1.1.5 - Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído;

12.10.1.2 - **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO** de execução e desembolso das obras, com parcelas quinzenais de acordo com o ANEXO do Termo de Referência;

12.10.1.2.1 - Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar modelo disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos na sua proposta;

12.10.1.2.2 - A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos;

12.10.1.3 - **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS de TODOS os serviços** previstos na planilha orçamentária.

12.10.1.3.1 - Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

12.10.1.3.2 Poderá apresentar o índice do campo "produção da equipe" diferente do indicado nas composições apresentadas nas composições de preços unitários referenciais. Observando que a alteração do índice da "produção da equipe" está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço.

12.10.1.3.3 - Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

12.10.1.3.4 - Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente na data base do orçamento referencial e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

12.10.1.3.5 - Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta;

12.10.1.3.6 - **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, observando as seguintes diretrizes:

12.10.1.3.7 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

12.10.1.3.8 - O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

12.10.1.3.9 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, serviços passíveis de subcontratação, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço.

12.10.1.3.10 – Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

12.10.1.3.11 – As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

12.10.1.3.12 – O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

12.10.1.3.13 – **Composição dos Encargos Sociais** – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias;

12.10.1.3.14 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

12.10.1.3.15 As empresas cujas atividades se enquadrem nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando sujeitas ao regime de tributação diverso daquele considerado na elaboração da Planilha Orçamentária constante do Anexo A deste Termo de Referência, deverão apresentar declaração de ciência e responsabilidade quanto aos encargos tributários incidentes sobre suas atividades, bem como ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes dos acordos e das convenções coletivas de trabalho pertinentes.

12.10.1.3.16 A adoção, pela licitante, de regime tributário distinto daquele considerado na elaboração do orçamento estimado, bem como os efeitos econômicos decorrentes de sua opção tributária, de seu enquadramento fiscal ou de alterações previsíveis e legalmente aplicáveis ao seu regime de tributação, não constituirão, por si sós, fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a licitante considerar tais circunstâncias na elaboração de sua proposta.

12.10.1.3.17 A restrição prevista no subitem anterior não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando ocorrer, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1.3.18 Na composição dos custos e na execução contratual, deverão ser observadas as regras de transição relativas à contribuição previdenciária patronal e à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, previstas na Lei nº 12.546/2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.973/2024, aplicando-se, em cada período, as alíquotas e os critérios legalmente vigentes, inclusive quanto aos reflexos sobre os preços contratados, quando cabíveis.

12.10.1.3.19 Quando exigível em razão do enquadramento da empresa e da legislação tributária aplicável, deverá ser apresentada a declaração prevista no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2.053, de 6 de dezembro de 2021, observadas suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 63, II da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

***Obs.**: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, NÃO será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021 e EXCLUSIVAMENTE comprobatórios de fato existente à época da abertura do certame.*

13.1 Para fins de habilitação, o proponente licitante deverá encaminhar, via anexo no portal de compras, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira E Declarações da Licitante**,** PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO, conforme disposto:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual; OU

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado; OU

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(**A.3.a)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(**A.6)** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Documento de identificação do representante legal da licitante.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercicio e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação econômico - financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

B1.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

B1.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

B1.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, DRE e Demonstrações Contábeis, acompanhada dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, bem como RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL** emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente **aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis.**

B1.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de Abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio.

B1.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do disposto no Artigo 69 §6º da Lei n.º 14.133/2021.

B.2 - Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, **aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador**, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

(B.2.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU MAIOR que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a LongoPrazo pela

soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

(B.2.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU MAIOR que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

(B.2.c) Índice de Endividamento (IE) MENOR OU IGUAL a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.3) Certidões negativas de falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, emitidas a no máximo **90 (noventa)** dias da data de abertura da sessão publica.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova/Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos **seguintes documentos:**

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais,e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da **Certidão de regularidade de tributos estaduais,** vigente na data de abertura do certame;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da **Certidão de regularidade de tributos municipais ou distritais**;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– **FGTS**.

(C.5) Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante **Certidão Negativa Correcional**, que conste o **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),

disponibilizada no link: https://certidoes.cgu.gov.br/

(C.6) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, visando concessao de beneficios previstos na LC 123/2006, não constituindo documento de carater eliminatório.

OBSERVAÇÕES: (C.7) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(**C.7.a)** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.7.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.7.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência dodireito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

(E) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(E.1) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL OU EMPRESARIAL

(E.1.1) Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU) da sede da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei n° 5.194/66.

(E.1.1.1) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou no CAU-MG na certidão do CREA ou no CAU de origem, quando da assinatura do Contrato.

(E.2) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

(E.2.1) – **Prova** de registro atualizado junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) **do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela empresa proponente**, comprobatório de que a proponente possui em seu quadro, profissional(ais) de nível superior, que CONJUNTAMENTE atendam à habilitação minima discriminada a seguir:

- **01 Engenheiro Civil ou profissional equivalente** com a devida habilitação legal para exercício profissional, com experiencia comprovada, mediante apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa, se o mesmo não estiver mencionado no Documento a que se refere o item E.1.1.

(E.2.2) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo (CREA ou CAU – a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove ter o (s) **responsável (is) técnico (s) mencionado (s) no item E.2.1,** executado os seguintes serviços, indicados como itens de maior relevancia, em quantidades iguais ou superiores:

DESCRIÇÃO
Execução de revestimento para piso do tipo porcelanato ou granito em edificação com área superior a 524,13 m2
Execução de revestimento em paredes com pastilhas 10x10 com área superior a 1.765,305 m2

Nota Explicativa 2: *Exigência em conformidade com o Artigo 67, II, §2º, Lei 14.133/2021; Decisões do TCEMG: Denuncia 862.638, 06.08.13; Denuncia 812.285, 17.12.13*

(E.2.2.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico.

(E.2.3) Comprovação de vínculo de RT – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integraro quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, **devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante**, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

c. Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sócio.

(E.2.4) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

(E.2.5) – O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e deverá ficar alocado no local de execução do serviço por uma carga horária prevista no PLANO DE TRABALHO.

(E.2.6) – É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

(E.2.7) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio/Referência Técnica quanto à veracidade dos respectivos conteúdos,

inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.3) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)**, de que, por meio de representante designado para esse fim, realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, assinado por servidor do órgão fiscalizador.

(E.3.1) A visita técnica de que trata este item E.3, **é OBRIGATÓRIA,** cabendo ao licitante realiza-la sob agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo telefone 31 3577 7040 ou pelo email obras@sarzedo.mg.gov.br , em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame.

(E.3.2) Da justificativa e fundamentação para a realização da vistoria técnica obrigatória:

(E.3.2.1) A exigência de realização de vistoria técnica obrigatória justifica-se pela natureza e pelas características específicas da intervenção a ser executada, considerando que os serviços serão realizados em edificação existente, destinada ao funcionamento de Unidade Escolar, a qual permanecerá em atividade durante a execução da obra.

(E.3.2.2) A vistoria prévia constitui medida necessária para que as licitantes tenham conhecimento direto das condições físicas, construtivas, funcionais e operacionais do imóvel, possibilitando a adequada avaliação das características do local, das condições de acesso, das interferências existentes, das limitações para mobilização e armazenamento de materiais, das condições das instalações existentes e dos demais aspectos que possam influenciar a metodologia executiva, os quantitativos, o planejamento, os prazos e os custos envolvidos na execução do objeto.

(E.3.2.3) A necessidade de conhecimento prévio do local decorre, ainda, da impossibilidade de que todas as particularidades relevantes da edificação existente sejam integralmente reproduzidas ou identificadas por meio exclusivo dos documentos que integram o processo de contratação. A inspeção presencial permite à licitante verificar as condições reais do imóvel e identificar eventuais condicionantes que deverão ser consideradas na elaboração de sua proposta e no planejamento da execução contratual.

(E.3.2.4) Das condições específicas da edificação e da necessidade de diagnóstico prévio.

(E.3.2.4.1) A intervenção em edificação existente exige especial atenção às condições efetivamente encontradas no local, uma vez que os serviços poderão apresentar interferências com elementos construtivos, instalações prediais, sistemas existentes, acessos, circulações, áreas de uso comum e demais componentes da edificação.

(E.3.2.4.2) Nesse contexto, a vistoria possibilitará às licitantes conhecerem previamente as características arquitetônicas e construtivas do imóvel, o estado aparente de conservação, as condições de acesso e circulação, os pontos de intervenção, as limitações físicas e operacionais existentes, bem como as possíveis interferências entre os serviços previstos e

as atividades desenvolvidas no local.

(E.3.2.4.3) Tal conhecimento é particularmente relevante para a adequada definição da metodologia executiva, da sequência dos serviços, dos recursos necessários, dos equipamentos a serem utilizados, das medidas de proteção e isolamento das áreas de trabalho e das estratégias de mobilização e desmobilização, contribuindo para a elaboração de propostas compatíveis com as condições reais de execução.

(E.3.2.5) **Da necessidade de manutenção do funcionamento da Unidade Escolar**

(E.3.2.5.1) Ressalta-se que a Unidade Escolar permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, circunstância que constitui importante condicionante para o planejamento e desenvolvimento dos serviços.

(E.3.2.5.2) A continuidade das atividades escolares impõe a necessidade de que as intervenções sejam planejadas e executadas de forma sequencial, organizada e compatibilizada com o funcionamento da unidade, evitando-se, tanto quanto possível, a interrupção das atividades educacionais, a exposição de alunos, professores, servidores e demais usuários a riscos decorrentes da execução dos serviços e a ocorrência de interferências incompatíveis com a rotina escolar.

(E.3.2.5.3) Dessa forma, a execução da obra não poderá ser considerada como uma intervenção convencional em imóvel desocupado. A contratada deverá considerar a necessidade de estabelecimento de frentes de trabalho, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, definição de rotas seguras de circulação, controle de acesso, organização dos horários e etapas de execução, bem como a adequada coordenação entre os serviços da obra e as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar.

(E.3.2.5.4) A realização da vistoria prévia permitirá às licitantes conhecerem as condições de funcionamento da unidade e suas particularidades, possibilitando a elaboração de um planejamento executivo que contemple a execução por etapas e em sequência lógica, com a liberação progressiva das áreas, de modo a minimizar impactos sobre as atividades escolares e preservar as condições de segurança e funcionamento do estabelecimento.

(E.3.2.6) **Da segurança dos usuários e da preservação da edificação**

(E.3.2.6.1) A permanência de alunos, profissionais da educação, servidores, visitantes e demais usuários no imóvel durante a execução dos serviços exige a adoção de medidas específicas de segurança e de controle das áreas de intervenção.

(E.3.2.6.2) Nesse sentido, a vistoria é fundamental para que a licitante identifique previamente as condições de circulação, acessos, áreas de concentração de pessoas, rotas de entrada e saída, áreas que deverão permanecer em funcionamento e demais elementos que possam interferir na execução segura dos serviços.

(E.3.2.6.3) A vistoria também permitirá a identificação de situações que possam representar risco à integridade da edificação ou de seus usuários, possibilitando que sejam previstas, desde a fase de elaboração da proposta, medidas de proteção, isolamento, sinalização, contenção, limpeza, controle de poeira e resíduos, organização do canteiro e demais

providências necessárias à execução segura e ordenada da intervenção.

(E.3.2.6.4) Além disso, o conhecimento prévio das condições existentes contribui para a prevenção de danos aos elementos construtivos e instalações da edificação, especialmente durante serviços que envolvam demolições, remoções, intervenções em revestimentos, instalações, cobertura, esquadrias, estruturas ou outros componentes existentes.

(E.3.2.7) **Da necessidade de planejamento sequencial das intervenções**

(E.3.2.7.1) Considerando que a Unidade Escolar permanecerá em funcionamento durante a execução do objeto, as intervenções deverão ser planejadas de maneira sequencial, setorizada e compatibilizada com a disponibilidade das áreas, de forma a permitir a continuidade das atividades essenciais da unidade.

(E.3.2.7.2) O planejamento deverá considerar, conforme as características verificadas durante a vistoria, a definição de frentes de serviço, a delimitação e isolamento das áreas em obras, a eventual necessidade de execução por setores ou ambientes, a liberação progressiva dos espaços concluídos e a compatibilização entre as diversas etapas construtivas.

(E.3.2.7.3) A vistoria, portanto, constitui instrumento indispensável para que cada licitante possa avaliar as condições necessárias à implantação dessa estratégia executiva, inclusive quanto à logística de acesso, transporte e armazenamento de materiais, retirada de entulhos, utilização de equipamentos, circulação de trabalhadores, interferências com as atividades escolares e necessidade de eventuais remanejamentos temporários.

(E.3.2.7.4) A vistoria, portanto, constitui instrumento indispensável para que cada licitante possa avaliar as condições necessárias à implantação dessa estratégia executiva, inclusive quanto à logística de acesso, transporte e armazenamento de materiais, retirada de entulhos, utilização de equipamentos, circulação de trabalhadores, interferências com as atividades escolares e necessidade de eventuais remanejamentos temporários.

(E.3.2.8) **Da adequação da exigência de vistoria**

(E.3.2.8.1) Diante das particularidades do objeto, a vistoria técnica obrigatória mostra-se pertinente e necessária, uma vez que está diretamente relacionada às condições de execução da obra e aos riscos inerentes à intervenção em edificação existente e em funcionamento.

(E.3.2.8.2) A exigência busca assegurar que todas as licitantes disponham de condições adequadas para conhecer previamente o local e formular suas propostas de maneira consciente e compatível com a realidade encontrada, promovendo maior segurança na contratação, melhor previsibilidade da execução, redução de riscos de paralisações e necessidade de alterações decorrentes de desconhecimento das condições locais.

(E.3.2.8.3) A medida também contribui para que a futura contratada possa estruturar, desde a fase de licitação, metodologia executiva compatível com a realidade da Unidade Escolar, especialmente quanto à execução sequencial das intervenções, à manutenção das atividades escolares, à segurança dos usuários, à proteção da edificação e à adequada organização das frentes de trabalho.

(E.3.2.8.4) Assim, a vistoria não constitui mera formalidade administrativa, mas providência

diretamente vinculada à adequada execução do objeto, à prevenção de riscos e à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, sendo indispensável para o conhecimento das condições locais e para a elaboração de proposta técnica e econômica compatível com as peculiaridades da contratação.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

14.2 – São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

14.3 – Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

14.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

14.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

14.6 – Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

14.7 – Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização;

14.8 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obrase/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Nos termos do disposto no artigo 165, §1°, I, **após a declaração de vencedor**, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo não inferior a **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo

próprio do sistema.

15.2 – Havendo quem se manifeste na fase recursal, caberá ao Agente de contratação verificar quanto a admissibilidade do recurso no que se refere a sucumbência, tempestividade e legitimidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTe, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

15.9 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão públicada concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtudede sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapade lances não prejudica o

seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa delances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br .

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

17.1 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

17.3 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

17.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.4.1– A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei 14133/2021, podendo optar por caução, seguro garantia, fiança bancária, título da dívida pública ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

17.4.2 – *A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa licitante, um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.*

17.4.3 – Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.4 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.5 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexos, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Municipio de Sarzedo e a ADJUDICATÁRIA.

18.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Municipio de Sarzedo, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidadee do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Municipio.

18.3 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectivalicitante declarada vencedora.

18.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.5 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Municipio de Sarzedo. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônuspara o Municipio de Sarzedo e sem prejuízo da aplicação dassanções cabíveis.

18.6 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionáriosde serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seusempregados, prepostos e sucessores.

18.7 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados.

18.8 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante peloRegime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva enão eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

18.11 – A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.4 – Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a fiscalização autorize autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

19.5 – Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

19.6 – Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

19.6.2 – Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

19.7 – Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-MG ou CAU-MG, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

19.8 – O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação da medição final pela Fiscalização.

19.9 - A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.10- O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

19.11- Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

19.11.2 - Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

19.11.3 - O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

19.12- Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

19.13- Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto aos itens de transporte previsto na planilha orçamentária deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

19.14- Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

19.15- O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

19.16A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

19.17- No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.18- O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Municipio de Sarzedo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.19- O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta

em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto àCoordenação do Tesouro Municipal.

20 REAJUSTE

20.4 – Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01(um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja: data base do orçamento de referência da licitação, considerada a variação nos índices setoriais específicos.

20.5 – Os índices setoriais específicos serão calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBGE) e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

20.6 As medições serão reajustadas na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$$

onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de obras, rodoviarias de pavimentação, obras de arte especiais, terraplenagem, drenagem, sinalização, ligantes betuminosos, asfalto diluido, cimento asfaltico, emulsoes, administração local, mobilização e desmobilização, etc., relativo ao 12º mes da data base do orçamento de referencia.

I_0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de obras, rodoviarias de pavimentação, obras de arte especiais, terraplenagem, drenagem, sinalização, ligantes betuminosos, asfalto diluido, cimento asfaltico, emulsoes, administração local, mobilização e desmobilização, etc., relativo ao 12º mes da data base do orçamento de referencia.

V = Valor do item da planilha.

Observação: *Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração a especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão um documento referencial para consulta é a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 (https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023).*

20.6.2 – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, será utilizado o último índice disponível, e ocálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

20.7 – A prorrogação de prazos a pedido da futura contratada e sem culpa do **CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção**.

20.8 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

21 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades

previstas no subitem 21.2.

21.5 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Municipio de Sarzedo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021:

(a) **Advertência**;

(b) **Multa**;

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

21.6 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.6.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre ovalor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.6.3 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.6.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.6.5 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.6.6 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.6.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.7 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.8 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.9 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infraçõescometidas.

21.10 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.11 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou daprova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.12 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.13 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Leiou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

22.4.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.4.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, **sendo responsabilidade do licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

23. FORO

23.4 – Fica eleito o Foro de Ibirité/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.4 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Municipio de Sarzedo.

24.6 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação .

24.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Modelo Declaração de Visita Técnica
Anexo III	Documentos Complementares: Termo de Referência, Planilha Orçamentaria, Cronograma Fisico Financeiro, Composição BDI, Mapa de Risco, Projetos

Sarzedo/MG, 07 de outubro de 2026.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO SARZEDO, como CONTRATANTE, e a__ _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias_____do mês de____do ano de___, na Rua Eloi Candido de Melo, n.º 477, Centro, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG,** pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.509/0001-58, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Danilo Jordan dos Santos Sidnei, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade_____ _____, estabelecida na_____[*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/_, realizado por meio do processo administrativo nº_____/ _____/_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 1607/2023 e 1643/2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantesdo Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02

(DUAS) NOVAS SALAS DE AULA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais,contidos no processo administrativo nº/2026, Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do TR, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 daLei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$_____(por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias para para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

Parágrafo Quarto – Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

Parágrafo Quinto – O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após

a análise e aprovação da medição final pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto – A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo – O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

Parágrafo Oitavo – Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

24.8.2.1 S
omente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;

24.8.2.2 O
pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

Parágrafo Nono – Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

Parágrafo Décimo – Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 11 deste Termo de Referência. Quanto aos itens de transporte previsto na planilha orçamentária deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

Parágrafo Décimo Segundo – O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

Parágrafo Décimo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, oscomprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista

Parágrafo Décimo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir,então, a partir da reapresentação válida desses documentos

Parágrafo Décimo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorrade fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documentode cobrança no Municipio de Sarzedo e a data doefetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Décimo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto àCoordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01(um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja: data base do orçamento de referência da licitação, considerada a variação nos índices setoriais específicos.

5.2. Os índices setoriais específicos serão calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBGE) e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

5.3. As medições serão reajustadas na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$$

onde:

R = Reajuste

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de obras, rodoviarias de pavimentação, obras de arte especiais, terraplenagem, drenagem, sinalização, ligantes betuminosos, asfalto diluido, cimento asfaltico, emulsoes, administração local, mobilização e desmobilização, etc., relativo ao 12° mes da data base do orçamento de referencia.

Io = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de obras, rodoviarias de pavimentação, obras de arte especiais, terraplenagem, drenagem, sinalização, ligantes betuminosos, asfalto diluido, cimento asfaltico, emulsoes, administração local, mobilização e desmobilização, etc., relativo ao 12° mes da data base do orçamento de referencia.

V = Valor do item da planilha.

Observação: *Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração a especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão um documento referencial para consulta é a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 (https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023).*

24.8.3 – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste, será utilizado o último índice disponível, e ocálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

24.9 – A prorrogação de prazos a pedido da futura contratada e sem culpa do **CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção**.

24.10 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico (Anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº/2026).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através dos servidores:

- GESTOR: xxxxxx
- FISCAL: xxxxxx

Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessáriosao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dosserviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devidoesclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e deverá ficar alocado no local de execução DE FORMA PERMANENTE.

Parágrafo Terceiro – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Municipio de Sarzedo.

Parágrafo Segundo – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da suarealização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

Parágrafo Quarto – Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

Parágrafo Sexto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

5.4.1.1 as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA;

5.4.1.2 o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

Parágrafo Setimo – Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

Parágrafo Nono – Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

Parágrafo Décimo – Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser acrescidas na forma da legislação vigente, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentosque modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125desta Lei;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA

LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

12.1 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

12.3 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

12.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1– A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei 14133/2021, podendo optar por caução, seguro garantia, fiança bancária, título da dívida pública ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

12.4.2 – *A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa licitante, um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.*

12.4.3. Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **9 meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços, conforme constante dos Cronograma Fisico Financeiro de **6 MESES a contar da emissão da OS**, poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação e consentimento do

Contratante.

Parágrafo Terceiro – Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (Cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de*Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no TR e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequênciada execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes daexecução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviçosnas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da faltade apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de- obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, oCONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valorescobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento àCONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Municipio de Sarzedo, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazode execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 1643/2024**, no que couber.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificaçõese intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder

Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seusserviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Municipio de Sarzedo, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no TR/Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro – A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

Parágrafo Segundo – Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no paragrafo 1º e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento

do FGTS e INSS de todos os empregadosatuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração deregularidade trabalhista, na forma do Anexo_.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequaçãodo objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante:

a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

c) Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;

d) AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

Parágrafo Sétimo – A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Municipio de Sarzedo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valorda parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisãounilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constantedas tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com astabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Sazredo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantiaprestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia,o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize oprosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b"do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delasnão eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e"c" do caput desta Cláusula é da competência do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análisejurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciênciada aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart.

138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatórioe será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado comeventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 – Será admitida a subcontratação de serviços constantes na planilha orçamentária, limitando-se as etapas de instalações complementares (água, esgoto, pluvial), cabeamento estruturado, sistema de climatização, esquadrias e instalações elétricas.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à contado Programa de Trabalho:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em_____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Sarzedo/MG,_____de_____de_____.

Secretário ou Diretor de

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, eu _____[

nome completo do representante legal], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ . [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[/

ocal visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local,_____de_____de_____.

Agente Público do Município de Sarzedo
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, PROJETOS, MATRIZ DE RISCO, ETP, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS

Disponivel para DOWNLOAD:

https://drive.google.com/drive/folders/1PcRfN_GL6pLv67pMbRUgV7T2yxAHUEWC?usp=sharing